

AREIA ENERGIA S.A. 1ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2019

Data Base 31/12/2019

PARTICIPANTES

AREIA ENERGIA S.A. **EMISSORA** COORDENADOR(ES) Banco Bradesco BBI S.A. **ESCRITURADOR** Banco Bradesco S.A. **LIQUIDANTE** Banco Bradesco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO 15/11/2019 **DATA DE VENCIMENTO** 15/11/2021

VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA R\$19.500.000,00

DE EMISSÃO

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 19.500.000

NÚMERO DE SÉRIES ESPÉCIE REAL

PUBLICAÇÃO na Central de Balanços Contábil do Sistema Público de Escrituração

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora,

> os recursos obtidos por meio da Oferta Restrita foram destinados ao reperfilamento de dívidas da Emissora, incluindo, mas não se limitando a liquidação antecipada dos contratos a seguir: Caixa Econômica Federal: 192.303.92/06, Banco da Amazônia S.A: FII-G-058-10/0037-4, da Emissora Areia Energia S.A. Devendo para tanto a Emissora enviar ao Agente Fiduciário, comprovação da liquidação antecipada dos contratos em até 20 (vinte) dias corridos da Data da Primeira

Integralização.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) Série Única

CÓDIGO DO ATIVO AREG11

CÓDIGO DO ISIN **BRAREGDBS000** DATA DE EMISSÃO 15/11/2019 **DATA DE VENCIMENTO** 15/11/2021 **VOLUME NA DATA DE EMISSÃO** R\$19.500.000,00

VALOR NOMINAL UNITÁRIO R\$1,00

NA DATA DE EMISSÃO

PRECO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO R\$0.96

ANO

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 19.500.000

REGISTRO CVM Dispensa - ICVM 476/09



NEGOCIAÇÃO CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL 100% do CDI + 0,52% a.a. na base 252 no período de 21/11/2019 até

15/11/2021.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL A Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento

em 15 de dezembro de 2019 e o último na Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL O Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, sendo a

primeira amortização em 15 de dezembro de 2019 e o último na Data de

Vencimento.

RATING Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2019 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
16/12/2019	0,04166600	0,00354538

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2019

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	19.500.000	19.500.000	0	0	0	0

GARANTIAS

(i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (i) Direitos creditórios, de titularidade da Cedente, decorrentes de recebíveis do Contrato de Contrato de Compra e Venda de Energia CT - PROINFA / PCH -MRE - 036/2004, celebrado em 30 de junho de 2004 entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobrás") e CNBO Produtora de Energia Elétrica Ltda. ("CNBO"), aditado em 14 de julho de 2006 para transferência de direitos e obrigações do contrato da CNBO para Emissora pelo Termo Aditivo /TT - 003/2005, com vencimento em 29 de janeiro de 2029, conforme estabelecido no Termo Aditivo/PR3 - 012/2009 ao Contrato CT- PROINFA/PCH - MRE -036/2004; (ii) todos os direitos e interesses relativos à Conta Vinculada, a ser movimentada exclusivamente nos termos do Contrato de Depositário, destinada exclusivamente: (a) ao recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios; e (b) dos pagamentos dos direitos, garantias, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos decorrentes dos recursos nela depositados; e (ii) Fiança prestada pela TEP Termoelétrica Potiguar S.A.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável

A Cedente deverá fazer com que os valores transitados na Conta Vinculada em cada Data de Verificação, seja igual ou superior a R\$1.800.000,00 ("Valor Mínimo"). O Valor Mínimo será verificado mensalmente pelo Agente Fiduciário a partir de 5 de maio de 2020.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2019.



COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2019, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2019
Dívida Líquida / EBITDA	0,900
Limite	<=2,500
Resultado	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ANEXO 15 DA INSTRUÇÃO CVM № 583/16 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"; Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 -	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório. Não houve alteração estatutária conforme disposto
"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	7
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	, ,
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	,
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de	presente relatório.



emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	·

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da AREIA ENERGIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.



ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: ÁGUA LIMPA ENERGIA S.A.			
Ativo: Debênture			
Série: 1	Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24.000.000		
Espécie: REAL			
Data de Vencimento: 15/11/2021			
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,52% a.a. na base 252 no período de 21/11/2019 até 15/11/2021.			
Atualização Monetária: Não há.			
Status: ATIVO			

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) Direitos creditórios, de titularidade da Cedente, decorrentes de recebíveis do Contrato de Contrato de Compra e Venda de Energia CT - PROINFRA / PCH - MRE - 037/2004, celebrado em 30 de junho de 2004 entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobrás") e CNBO Produtora de Energia Elétrica Ltda. ("CNBO"), aditado em 14 de julho de 2006 para transferência de direitos e obrigações do contrato da CNBO para Emissora pelo Termo Aditivo/ TT - 003/2005, com vencimento em 29 de janeiro de 2030, conforme estabelecido no Termo Aditivo/PF - 013/2010 ao Contrato CT- PROINFA/PCH - MRE -037/2004; (ii) todos os direitos e interesses relativos à Conta Vinculada, a ser movimentada exclusivamente nos termos do Contrato de Depositário, destinada exclusivamente: (a) ao recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios; e (b) dos pagamentos dos direitos, garantias, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos decorrentes dos recursos

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.



nela depositados; e (ii) Fiança prestada pela TEP Termoelétrica Potiguar S.A.